

Processo nº 175834/2018

Interessado: Hélio de Oliveira

Relator: Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO

Advogada: Cristhiane Blasius - OAB/MT 19.391-O

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 29/06/2023

Acórdão nº 279/2023

Auto de Infração 151469 de 11/04/2018. Termo de Embargo/ Interdição 108939 de 11/04/2018. Por desmatar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização prévia do órgão ambiental competente realizada no imóvel rural desaminado lote rural 449/C localizado nos coordenados geográficas supracitados tendo todas descrições dos fatos constatados nos autos de inspeção n/ 166933, 166934, 166935 e 176506. Decisão Administrativa nº 2169/SGPA/SEMA/2021, homologada em 30/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer o recorrente, seja decretada a extinção e arquivamento do processo e ou desembargo da propriedade e suas respectivas atividades, além da consequente redução da multa. Voto do relator: votou por considerar sem efeito o julgamento do mérito do processo, reconhecendo peremptoriamente a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da peça de defesa em 09/05/2018 (fls.35/56) e a homologação da decisão administrativa em 30/07/2021 (fls.118/120). A representante da ICARACOL apresentou, oralmente, voto divergente, no sentido de não reconhecer a prescrição e manter, integralmente, os termos da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente para manter incólume a Decisão Administrativa, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Isabela Victor Braun

Representante do Instituto CARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e7076535

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar